MENSAGEM Nº 01/16

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "Aprova o Plano Municipal de Educação de Salvador e dá outras providências".

O Plano Municipal de Educação materializa o planejamento educacional do Município, tarefa bastante desafiadora, quando se leva em consideração que envolve a assunção de compromissos para eliminar desigualdades históricas, a coleta e análise de dados e indicadores de educação no Município e a compatibilização com as metas do Plano Nacional de Educação, respeitando-se a identidade, a cultura e a autonomia de cada ente.

Com a aprovação do Plano Municipal de Educação de Salvador, propõe-se a definição de diretrizes, metas próprias, ações, responsabilidades (do poder Público e da comunidade em geral) e recursos a serem aplicados, com vistas a uma educação igualitária e de qualidade, assegurando-se, assim, um dos direitos básicos da cidadania.

Embora o Município já dispusesse de Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei nº 7.791 de 25 de janeiro de 2010, com vigência de 10 anos, foi necessária a revisão para compatibilização com as metas nacionais, na forma da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Dentro desta linha, o presente documento foi elaborado através de processo democrático e participativo, observando o compartilhamento de responsabilidades, acesso a recursos e agregação da participação social na formulação e gestão de políticas públicas para o setor, com base nas orientações e procedimentos sugeridos pela Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino – SASE, do Ministério da Educação e utilizou como referência para o diagnóstico os indicadores disponibilizados no site oficial do Plano Nacional de Educação – PNE/MEC.

Destaque-se que foi assegurada no processo de elaboração do Plano do Município a participação da sociedade com representação do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, APLB Sindicato, Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Rede Privada de Escolas Comunitárias, Pais e Estudantes, além da equipe técnica para elaborar o diagnóstico e o Documento-Base do PME, validados pela Comissão de Elaboração.

Vale ressaltar ainda que, sob o aspecto da representatividade necessária à legitimidade da proposta ora apresentada, as equipes envolvidas na elaboração do documento foram ampliadas, incorporando representantes da Secretaria Estadual de Educação – Programa de Apoio aos Municípios/PROAM, Associação Baiana de Educação, UNICEF, Ministério

Público Estadual, Fórum Baiano de Educação Infantil, Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias, Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia – APADA, UNIFACS, UFBA, UNEB, UCSAL, Conselho Estadual de Educação.

As metas e estratégias foram estruturadas em torno de 05 (cinco) pilares: Educação Básica, Inclusão e Diversidade, Valorização dos Profissionais da Educação, Educação Superior, Financiamento e Gestão, mantendo a premissa de garantir estreita sintonia com o Plano Nacional de Educação – PNE, conforme art. 8º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, adequando-se a proposta do PME às suas diretrizes, metas e estratégias, bem como ao Plano Estadual de Educação – PEE.

Desse modo, ao encaminhar o presente Projeto de Lei a essa veneranda Casa Legislativa, estou certo da atenção e da diligência dos Senhores Vereadores na sua apreciação, de modo que possamos definir as metas da Educação no Município de Salvador, buscando sempre a melhor qualidade do serviço.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares as expressões do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito